



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 526/93

SÚMULA:- Cria Cargos de Provimento em Comissão, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 591 EM 24/04/1993

FUNCIÓNÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão, abaixo individuados, que passarão a integrar o Quadro de Pessoal Permanente - Anexo II, da Lei Municipal sob nº 03/83, de 11/02/83.

<u>ÓRGÃO</u>	<u>CARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Técnico Administrativo	CC-2
DEPTº. DE SAÚDE E SERV. SOCIAL	Chefe da Divisão de Saúde	CC-2
DEPTº. DE ADMINISTRAÇÃO	Chefe da Divisão de Compras	CC-2

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de abril de 1993.



*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal